

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL N°01, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°01, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025-2027, conforme Lei Municipal nº 837/2023.

A **Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 837 de 01 de novembro de 2023.

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025-2027, que terá o seguinte calendário de realização:

I - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Eleitoral das Eleições até **15/05/2024**;

II – Serão repassadas as orientações gerais para os Diretores e um representante do Conselho Escolar (um Servidor ou Professor e um pai/ responsável legal por aluno regularmente matriculado) de cada Escola/CMEI, no dia **20/05/2024**, às **09:00 horas**, na Câmara Municipal dos Vereadores;

III – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros no **dia 20/05/2024**;

IV – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias **03 à 07/06/2024**, das **8:00h às 16:30h**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Eleitoral das Eleições, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 837, Art. 3º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

V – a Comissão Eleitoral das Eleições homologará as inscrições e informará através de edital a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **11/06/2024**;

VI – o prazo para apresentação de recursos será até as **17h** do dia **12/06/2024**, devendo ser enviado a Comissão Eleitoral. Após análise da comissão será respondido até o dia **14/06/2024**;

VII – a Comissão Eleitoral deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias **19 à 28/06/2024**;

VIII – a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **01/08/2024, das 8h às 17h**;

IX – a Comissão Eleitoral Escolar enviará as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão, livro de assinaturas, no dia **02/08/2024, até 17h**, a Secretaria de Educação;

X – o resultado será divulgado no dia **05/07/2024**;

XI – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até as **16h do dia 06/08/2024**, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Eleitoral das Eleições;

XII – a Comissão analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **08/08/2024**;

XIII – a Comissão triturará as cédulas utilizadas nas eleições no dia **08/08/2024**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XIV – a transmissão de gestão será realizada no dia **01/01/2025, às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.

XV– a Comissão definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 3º da Lei Municipal nº 837** de 01 de novembro de 2023 serão comprovados da seguinte forma:

I – O Departamento de recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Eleitoral, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

II – a comprovação do inciso II, qual seja, habilitação em curso de nível superior em Pedagogia, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

III – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em uma via o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 837, neste Edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina do Simão, 22 de abril de 2024.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:97A8E05C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024. Edição 3009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>